



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo nº. JFES-EOF-2021/00060

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de maio de 2021

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: Pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de **MENSAGERIA**, com dedicação exclusiva de mão de obra **não motorizada** para execução de serviços de distribuição interna e externa de correspondências e de entrega de documentos nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo e em instituições públicas com endereço na cidade de Vitória-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRA'SNET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 - JC**



JFESEOF202100060V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ELEMENTO DE DESPESA: 339037.01

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

4. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).

11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.

11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.

11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

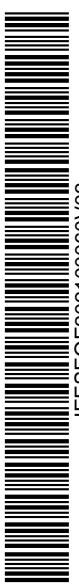
11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.

11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



JFESEOF202100060V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 11.13.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.14.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 11.14.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 12.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 13.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.
- 14.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:
- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 14.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.4.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.5.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o licitante seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 14.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 15.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **COMPRAISNET**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

16.1. Registrar o preço **TOTAL ANUAL** para a prestação dos serviços em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

16.1.1. O preço **TOTAL ANUAL** a ser consignado no sistema eletrônico deverá estar conforme indicado no Anexo 2-C – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço, deste **Edital**.

16.2. Anexar os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

16.3. Para fins de qualificação econômico-financeira:

16.3.1. **Balanço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei e regulamentado na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

16.3.1.1. O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.3.2. **Certidão** negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

16.3.2.1. Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

16.4. Para fins de **qualificação técnica**:

16.4.1. Um ou mais **atestado(s)** e/ou **declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta **licitação**, demonstrando que o **licitante** gerencia ou gerenciou **serviços de terceirização**, de maneira satisfatória, com, no mínimo, **02 (dois) empregados terceirizados**, por período **não inferior a 03 (três) anos**, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

16.4.1.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (02 empregados terceirizados): será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

16.4.1.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência: será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

16.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.4.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

16.4.2. Declaração do licitante de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz, filial ou escritório localizado na Grande Vitória/ES, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, conforme Anexo 13 – Modelo de Declaração de Escritório, deste **Edital**.

17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **COMPRA-SNET** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

26. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste **Edital**.

27.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da **licitação**, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

28. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

28.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 28.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 29.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis; a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o **licitante** ou contratada apresentar ao **Pregoeiro** ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 30.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 31.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 32.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 33.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 33.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 34.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

- 35.** Não haverá visita técnica para esta licitação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 36.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 37.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 38.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 39.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 39.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 40.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
- 41.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 13 – Planilha Demonstrativa de Preço.
- 42.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



JFESEOF20210060V03

SIGA ➔



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 43.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 44.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 44.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

- 45.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 45.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global por item.
- 46.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 47.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 48.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
- 49.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 50.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 51.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 52.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de **licitação**.
- 53.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 54.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 55.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO E FECHADO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 56.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 57.** Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 58.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 58.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 59.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 59.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

60. Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **licitante** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

61. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

62. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

63. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

63.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste **Edital**, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

64. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

65. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **licitantes** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

66. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

67. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **COMPRA'SNET** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

68. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

69. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

69.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

69.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

69.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

69.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



JFESEOF202100060V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

70. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

71. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRAASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

72. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

73. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

74. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

75. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **licitante** em relação à sua proposta final.

76. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante** melhor classificado o envio da sua proposta, readequada ao último lance, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

76.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por **solicitação** escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

77. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

77.1. A Planilha de Custo e Formação de Preços, que deverá detalhar os custos decorrentes da execução contratual, conforme modelos de planilhas constantes no Anexo 2, deste **Edital**.

77.2. Indicação do(s) Sindicato(s), Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo de Trabalho que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas data-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

77.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.

77.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Accidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.

77.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

77.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

78. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

78.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017).

78.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).



JFESEOF20210060V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 78.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).
- 78.4.** Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).
- 78.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSL (Súmula TCU nº 254/2010).
- 78.6.** Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 79.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **licitante**, devendo o **Pregoeiro** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 79.1.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 80.** Todos os dados informados pelo **licitante** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 81.** O **Pregoeiro** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 82.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **licitante**, no prazo indicado pelo **Pregoeiro**, desde que não haja majoração do preço proposto e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 82.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 82.2.** Considera-se, por exemplo, erro no preenchimento da planilha passível de correção, desde que o valor global oferecido seja aceitável:
- 82.2.1.** Indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 82.2.2.** Preços unitários superiores aos valores estimados pela SJES.
 - 82.2.3.** Salário oferecido inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que o **licitante** esteja obrigado.
 - 82.2.4.** Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
 - 82.2.5.** Valor total dos materiais, se houver, superior ao estimado pela Administração.
- 83.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 84.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **COMPRASNET**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 84.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 84.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final oferecido.
- 85.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o **Pregoeiro** poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

86. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

87. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

87.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

88. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

88.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

88.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

88.3. Não apresente, ao final, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

88.4. Não atender eventual diligência no prazo fixado ou se recusar em fazê-lo.

88.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

88.6. Ofereça preço final global anual superior ao estimado no Anexo 4-C – Planilha Demonstrativa de Custo e Formação de Preço.

88.7. Ofereça preço final unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.

88.8. Ofereça preço final total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.

88.9. Com preços manifestamente inexequíveis.

88.9.1. Será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:

88.9.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da **licitação** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

88.9.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

88.9.2.A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

88.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

88.9.4. Quando o **licitante** apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

89. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os **licitantes**, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas a(s) seguinte(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

89.1. Convenção Coletiva de Trabalho de SINDLIMPE 2021/2021 a todos os postos referidos no **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

89.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos **licitantes** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada **licitante/contratante**.

90. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

91. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

92. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

93. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

94. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

95. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

95.1. SICAF.

95.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

95.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

95.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>

95.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

96. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

97. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

98. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

98.1. Do **SICAF** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

98.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao **licitante** que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

98.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

99. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

100. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

101. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

101.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

101.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis, vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

101.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

102. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **COMPRA'SNET**, para enviar documento de habilitação complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

102.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a **solicitação** de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o **licitante** atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

102.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

102.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por **solicitação** escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

102.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

103. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

104. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

104.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

105. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

106. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

106.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 106.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 106.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 107.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.
- 107.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.
- 108.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 109.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 110.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- 111.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **COMPRASNET**.
- 112.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
- 112.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 112.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 112.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).
- 113.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 114.** Uma vez admitido o recurso, o **licitante** recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico **COMPRASNET**.
- 115.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do **licitante** recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 116.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.
- 117.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 118.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

119. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 119.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 119.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

120. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 120.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET** (“Mensagens”).
- 120.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível no **Pregoeiro** no **COMPRASNET** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 120.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

121. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

122. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

123. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 20 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste **Edital**.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

124. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

124.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

124.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

124.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

124.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o caput desta cláusula será de 10 (dez) dias.

125. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

125.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

125.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** e seus anexos.

125.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



JFESEOF202100060V03



SIGA ➔



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC**

126. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data certificada na Certidão de Início dos Serviços, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

127. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no Edital.

128. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos:

128.1. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

129. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

130. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

131. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

132. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

133. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

134. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

135. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à Contratada para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CIF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

135.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

135.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

136. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

136.1. Férias.

136.2. 1/3 constitucional.

136.3. 13º salário.

136.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

136.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

137. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT

Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

138. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

139. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

140. A Contratada ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

141. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da Contratada e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

142. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

143. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este **Edital**.

144. A CONTRATADA terá o prazo de (20) vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este **Edital**, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

144.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

144.2. Identidade e CPF dos sócios.

144.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

144.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

144.5. Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

144.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme CONTRATO Social e/ou Procuradores).

145. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

146. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

146.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

146.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

146.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

146.1.3. No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

146.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

146.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

146.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

146.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

146.3. Nas hipóteses previstas no 147.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

146.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

147. O pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas no item 147.2, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

148. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

148.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

148.2. Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.

148.3. Apresentar documentação falsa.

148.4. Causar o atraso na execução do objeto.

148.5. Não mantiver a proposta.

148.6. Falhar na execução do contrato.

148.7. Fraudar a execução do contrato.

148.8. Comportar-se de modo inidôneo.

148.9. Declarar informações falsas.

148.10. Cometer fraude fiscal.

149. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

150. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

151. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

152. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

152.1. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

152.2. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

152.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

152.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

153. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

154. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

155. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

156. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

157. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

158. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

159. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

160. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

161. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

162. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

163. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

164. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

165. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

166. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

167. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

167.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

168. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

169. A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.



JFESEOF202100060V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 170.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfes.jus.br, na opção “Licitações”.
- 171.** O **Edital** poderá ser obtido junto à Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 172.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.
- 173.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- 174.** Em caso de divergência entre normas infitalegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 175.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 176.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.
- 177.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **COMPRA'SNET**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 178.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 179.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 180.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 181.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 182.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 183.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 184.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 185.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 186.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 186.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 186.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 187.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 188.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

189. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

190. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 190.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 190.2.** Anexos 2 (A, B e C) - Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 190.3.** Anexo 3 - Índices Usados na Planilha de Formação de Custos e Preços.
- 190.4.** Anexo 4 (A, B e C) – Planilhas Demonstrativas de Custos e Formação de Preços.
- 190.5.** Anexo 5 – Documento de Oficialização de Demanda.
- 190.6.** Anexo 6 – Estudo Técnico Preliminar.
- 190.7.** Anexo 7 – Mapa de Risco.
- 190.8.** Anexo 8 – Instrumento de Medição de Resultados.
- 190.9.** Anexo 9 – Modelo de Planilha de Faturamento.
- 190.10.** Anexo 10 - Modelo de Planilha de Comprovação de Pagamento/Recebimento de Salários e Benefícios pelo Empregado.
- 190.11.** Anexo 11 - Modelo de Planilha de Frequência.
- 190.12.** Anexo 12 – Modelo de Planilha de Doc Novo Funcionário.
- 190.13.** Anexo 13 – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.
- 190.14.** Anexo 14 - Modelo de Autorização para Retenção na Fatura
- 190.15.** Anexo 15 - Minuta de Contrato.
- 190.16.** Anexo 16 - Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região e a Caixa Econômica Federal.
- 190.17.** Anexo 17 - Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.
- 190.18.** Anexo 18 - Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.

Vitória, 11 de maio de 2021.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES



SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa, por **LOTE ÚNICO**, para prestação de serviços continuados de **MENSAGERIA**, com dedicação exclusiva de mão de obra **NÃO MOTORIZADA** para execução de serviços de distribuição interna e externa de correspondências e de entrega de documentos nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo e em Instituições Públicas com endereço na cidade de Vitória, Capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no **Anexo VI**, deste Termo de Referência.

3. DO QUANTITATIVO E ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
Mensageiro (a) não motorizado(a)	Ensino Fundamental Completo	02
Total de Funcionários		02

3.1. A comprovação da escolaridade exigida se dará através de certificado ou histórico escolar.

3.2. Como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo **Coronavírus (COVID-19)** que apontam pela continuação da **Pandemia** e, consequentemente, do trabalho remoto na Seção Judiciária do Espírito Santo, o quantitativo demonstrado no quadro do **item 03** será **implementado, gradualmente**, à medida das necessidades administrativas.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todos os funcionários contratados serão alocados no prédio Sede da Justiça Federal localizado em Vitória, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Térreo - Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

5. DA MENSAGERIA NÃO MOTORIZADA

5.1. Descrição sumária:

- a) Transportam correspondências, documentos e objetos, operam computadores, máquinas copiadoras e digitalizadoras, efetuam serviços bancários e de correio,



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;

5.2. Atribuições do(a) Mensageiro(a):

- a) Buscar, transportar, receber e entregar correspondências, documentos e encomendas;
- b) Executar entregas e coletas de documentos e encomendas em órgãos públicos e cartórios;
- c) Preparar correspondências para expedição interna e externa;
- d) Operar Malotes de Correspondência: preparar, coletar, abrir, fechar e entregar;
- e) Verificar estado do lacre do malote ou embalagem;
- f) Comunicar o recebimento de malotes abertos ou violados;
- g) Listar e conferir a saída e entrada de documentos via malotes;
- h) Informar setores sobre chegada de malotes para serem retirados.
- i) Postar e retirar correspondências e objetos nas agências dos Correios;
- j) Efetuar pagamentos e ordem bancária;
- k) Colher assinatura com a identificação do destinatário no ato da entrega;
- l) Registrar ocorrência de destinatário não localizado ou ausente;
- m) Protocolizar documentos e objetos em sistemas eletrônicos próprios;
- n) Receber e conferir eletronicamente documentos digitais;
- o) Preencher lista de controle de saída de expedientes por meio eletrônico e acompanhar o recebimento pelo destinatário;
- p) Elaborar planilha de controle de recebimentos de objetos e documentos;
- q) Organizar e manter arquivo de guias com comprovantes de recebimento, envio e distribuição de expedientes;
- r) Classificar e arquivar documentos e objetos e pesquisar documentos arquivados;
- s) Organizar agenda de trabalho;
- t) Preencher formulários;
- u) Operar equipamentos eletrônicos, como fotocopiadores e digitalizadores e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- v) Receber, digitalizar, arquivar e registrar nos sistemas informatizados os documentos físicos que adentrem na SJES, conforme orientações da Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX).
- w) Outras atribuições de acordo com a classificação do Código Brasileiro de Ocupações do MTE.

6. DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A carga horária a ser cumprida não poderá ser superior àquela determinada pela legislação vigente da categoria;

6.2. Os empregados contratados cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, ficando a cargo do(a) gestor(a) do contrato definir os horários de trabalho mais adequados às necessidades da Administração e informá-los à Contratada, antes do início da prestação dos serviços.

6.3. O turno de trabalho será diurno, de segunda a sexta-feira, de 10h às 19h, com intervalo



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

de 01 hora (uma hora) para alimentação, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais por trabalhador.

- 6.4. O horário do intervalo para alimentação poderá ser escalonado pela SEPEX de forma a manter um efetivo mínimo suficiente à continuidade da prestação dos serviços.
- 6.5. Na hipótese de ser necessária a execução de serviço em horário diferente do especificado no **item 6.3**, será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, sempre respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente e/ou Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo da categoria, devendo a **Contratada** apresentar Acordo de Compensação de Horas assinado pelo empregado.
- 6.6. Os horários de trabalho, respeitadas as jornadas, poderão ser alterados pela **Contratante** para ajustamento às necessidades da Seção Judiciária do Espírito Santo, a qualquer tempo.
- 6.7. No período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.
- 6.8. Nos dias úteis em que não houver expediente para servidores nesta Seção Judiciária, o(a) gestor(a) poderá dispensar os empregados terceirizados. Neste caso, não poderá haver redução de valor no pagamento devido à **Contratada**, mas tão somente desconto no pagamento da Nota Fiscal dos valores referentes aos benefícios (vale-transporte e vale-alimentação) no mês em que os funcionários forem dispensados, conforme Nota Técnica 66/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

- 7.1. Será considerada como falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 7.2. Será exigida mensalmente da **Contratada**, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de salários e de fornecimento de Vale-Transporte e Auxílio Alimentação (cesta básica de alimentos) de todos os empregados;
- 7.3. Caso a **Contratada** apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para salário e quaisquer benefícios, deverá repassar obrigatoriamente, aos seus empregados, o valor cotado.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

8. DOS SALÁRIOS

- 8.1. Os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração compatível com a função exercida, não podendo esse valor ser inferior ao determinado em **Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho** do sindicato referente em vigor, ou o salário mínimo nacional, o que for de maior valor.
- 8.2. O pagamento dos **salários** será realizado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, se a Convenção, Dissídio ou Acordo coletivo da categoria não determinar outra data.
- 8.3. O pagamento dos salários será realizado no local de prestação de serviço dos empregados, sendo que, na hipótese de a **Contratada** optar por pagamento em cheque ou crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador. A abertura da referida conta é de responsabilidade da **Contratada** e fica vedada a cobrança de taxas relacionadas a custeio de emissão de cartões.

9. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

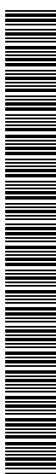
- 9.1. A **Contratada** fornecerá, obrigatoriamente, **Auxílio Alimentação** (Cesta Básica de Alimentos) a todos os seus empregados, mensal e antecipadamente, **em cota única**, cujo valor deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 9.2. A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver instrumento normativo coletivamente convencionado. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária;

10. DO VALE-TRANSPORTE

- 10.1. A **Contratada** deverá responsabilizar-se pelo **transporte** de seu pessoal no trajeto residência x dependências da **Contratante**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante Vale-Transporte, na quantidade necessária ao referido deslocamento.
- 10.2. Em casos de paralisações dos transportes coletivos a **Contratada** deverá providenciar, por meios próprios, o **transporte** de seu pessoal no trajeto residência x dependências da **Contratante**, e vice-versa;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

- 10.3. A **Contratada** se obriga a fornecer **vales-transportes** aos empregados optantes, mensal e antecipadamente, **em cota única**, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;
- 10.4. A **Contratada** deverá apresentar a relação de optantes e não optantes sempre no **início dos serviços** ou quando houver alguma mudança de opção do Vale- Transporte no decorrer do contrato.

11. DOS UNIFORMES

- 11.1. A **Contratada** deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os kits completos de uniformes novos deverão ser fornecidos conforme especificados no **item 12**, deste Termo, antes do início da execução do contrato.
- 11.2. Será de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de uniformes de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os funcionários que prestarão serviços na SJES.
- 11.3. A entrega dos uniformes será feita pelo(a) **Preposto(a)** aos funcionários que prestarão serviços nesta Seccional, mediante assinatura de termo de recebimento, que conterá a relação nominal de todos os itens recebidos.
- 11.4. A **Contratada** deverá entregar à **Contratante** uma cópia dos termos de recebimento de uniformes assinados, **em até de 10 dias**, a contar da entrega.
- 11.5. Todos os uniformes e demais itens estarão sujeitos à previa conferência e aprovação da **Contratante** e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com as especificações indicadas no **item 12**.
- 11.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor ou modelo, desde que não percam a qualidade exigida, e que sejam adequadas aos postos de serviços contratados e aceitas pela **Contratante**.
- 11.7. A **Contratada** se obriga a substituir, num **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da comunicação da **Contratante**, as peças dos uniformes que não se apresentarem condizentes com o estabelecido neste Termo, sem ônus para o empregado ou para a SJES.
- 11.8. A **substituição completa** do vestuário se fará **semestralmente** ou, antes desse prazo, se houver desgaste anormal dos mesmos sem, portanto, exigir do empregado o uniforme gasto, quando da entrega dos novos.
- 11.9. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à **Contratada**, na pessoa do(a) Preposto(a) fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.

11.10.A **Contratada** se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

11.11.Para as substituições definitivas de funcionários, a **Contratada** deverá fornecer ao Empregado substituto o Kit completo de uniforme de acordo com as especificações do **item 12** deste Termo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do início da substituição.

11.12.Para as substituições provisórias de até 15 dias corridos, não será necessário o fornecimento do kit completo de uniforme, mas tão somente que o substituto se apresente devidamente uniformizado, conforme o padrão estabelecido neste Termo.

11.13.A **Contratada** fornecerá ao efetivo, **crachás** de identificação, que será de uso obrigatório, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES EPI's:

12.1. Itens que compõem o kit do uniforme que deverá ser fornecido aos Mensageiros/as:

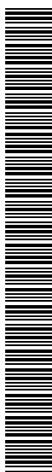
- a) 03 (três) camisas/blusas Polo azul marinho, malha Piquet PA, manga curta com 03 botões, contendo o logotipo da empresa, bordado ou em silk screen, de boa qualidade;
- b) 02 (duas) calças e/ou saias jeans 13 OZ, azul escuro, 100% algodão;
- c) 02 (dois) pares de sapatilha, salto baixo antiderrapante, em couro preto (feminino) marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar;
- d) 03 (três) pares de meia fina tipo social soquete bege (feminino) marca Lupo, Trifill ou similar;
- e) 02 (dois) pares de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana de boa qualidade (masculino);
- f) 03 (três) pares de meias tipo social, cor preta, marca Lupo, Trifill ou similar (masculino);
- g) 01 (um) cinto de couro preto (masculino);
- h) 01 (um) agasalho azul marinho, 100% poliéster, com capuz (unisex) contendo o logotipo da empresa, bordado ou em silk screen, de boa qualidade;
- i) 01 guarda-chuva resistente, de boa qualidade.

13. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:

13.1. A **Contratada** deverá instruir seus empregados a (ao):



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

- a) Correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidente e de incêncio.
- b) Utilização de práticas econômicas e sustentáveis na prestação dos serviços, no que couber, além do disposto no **item 15.28**;
- c) Uso obrigatório, no local de trabalho, de uniforme completo e do crachá de identificação;
- d) Demonstrar sociabilidade, solidariedade, polidez,discrição, paciência e cortesia;
- e) Manter asseio pessoal;
- f) Agir com responsabilidade e ética profissional;
- g) Guardar sigilo, fora do âmbito profissional, de fato ou informação de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal;
- h) Não exibir dados a pessoas que não estejam autorizadas a deles tomar conhecimento, zelando pelo sigilo da informação;
- i) Demonstrar criatividade, iniciativa, responsabilidade e comprometimento;
- j) Zelar pelo patrimônio, documentos e valores de terceiros;
- k) Zelar pelo bom estado dos documentos/encomendas transportados.
- l) Primar pela assiduidade e pontualidade.
- m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas,

14. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 14.1. O prazo para **início da prestação** dos serviços será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento, pela **Contratada**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 14.2. O prazo de **duração do contrato** será de 12 (doze) meses, contados **a partir da data certificada** pelo(a) Gestor(a) de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Caso a **Contratada** não possua escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, deverá, nos moldes do **Anexo XIII**, declarar que, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura do contrato, instalará escritório localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória durante toda a vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 15.2. A **Contratada** deverá manter registro de empregados de que trata o artigo 41 da CLT no local da prestação dos serviços, sendo dispensado apenas na hipótese de ser adotado o controle único e centralizado para registro de empregados e desde que os



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

empregados portem **cartão de identificação (crachá)** com fotografia, nome completo, número de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função, conforme determina a Portaria nº 41/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 15.3. A **Contratada** fornecerá e instalará no prédio da Justiça Federal do ES, **relógio de ponto**, sem ônus para a Contratante, para registro de frequência dos empregados, de modo a permitir a emissão de relatórios quando estes forem exigidos, não se admitindo meio que seja padronizado, conforme Enunciado 338 da Súmula do TST.
- 15.4. Os horários de expediente (Entrada e Saída) e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo, a função e o horário de expediente dos empregados da **Contratada**.
- 15.5. O quadro de pessoal será fixo, exercendo suas funções, diariamente, na Justiça Federal. Além desse quantitativo fixo, a **Contratada** deverá prover **substituto** para cobertura de afastamentos, a fim de que a prestação dos serviços seja executada de forma contínua, completa e eficiente.
- 15.6. Em caso de faltas, afastamentos por doença, licença ou por qualquer outro motivo, a **Contratada** deverá promover em, **no máximo 03 (três) horas**, a devida substituição por outro empregado, de igual qualificação e capacidade técnica.
- 15.7. Para os **substitutos**, a **Contratada** deverá atender às mesmas determinações relativas aos funcionários fixos, no que se refere à documentação a ser apresentada, nos uniformes e nas demais exigências deste Termo de Referência.
- 15.8. As faltas e afastamentos sem substituição serão motivo de descontos, com base nos custos apresentados pela **Contratada**, na fatura do mês correspondente, além de aplicação de multa por inexecução parcial do Contrato.
- 15.9. A **Contratada** deverá comunicar à Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX) qualquer alteração no quadro de funcionários fixos, tais como demissão, licença, férias, etc., assim como a relação dos substitutos, com os respectivos substituídos, datas e locais.
- 15.10. Em caso de concessão de férias, a **Contratada** deverá informar, por escrito, à Seção de Protocolo e Expedição, o nome do funcionário e o período em que permanecerá de férias, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.
- 15.11. A **Contratada** deverá enviar à SEPEX, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedem a substituição, os documentos referentes ao funcionário substituto.
- 15.12. Em caso de demissão de empregado titular, não será permitido que o posto de trabalho correspondente fique sem a substituição definitiva por mais de **10 (dez) dias úteis**, a partir do qual será aplicada **multa por inexecução contratual**. Além disso, serão glosados os valores correspondentes a todos os dias em que, eventualmente, o posto ficar descoberto.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

- 15.13. A **Contratada** deverá apresentar autorização expressa do empregado para efetuar qualquer desconto que dependa de prévia autorização.
- 15.14. É vedado à **Contratada** o preenchimento dos postos de trabalho e a função de Preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 15.15. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Seção Judiciária.
- 15.16. A **Contratante** poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a **Contratada** providenciar a imediata adequação, inclusive o eventual remanejamento ou afastamento do(s) empregado(s), independentemente de qualquer justificativa por parte da **Contratante**, cujo desempenho não for compatível com as necessidades desta Seccional.
- 15.17. Manter os funcionários contratados, em situação empregatícia regular e legal perante a Justiça do Trabalho e Previdência Social. A **Contratante** se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 15.18. A fim de possibilitar a verificação dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, a **Contratada** deverá:
- 15.18.1. Viabilizar, **no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início dos serviços**, o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de possibilitar a verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- 15.18.2. Apresentar extrato de recolhimento ao **FGTS** e à **Previdência Social** de qualquer empregado, sempre que solicitado, **no prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da solicitação;
- 15.18.3. Será considerado como falta grave, consistente em *falta na execução contratual*, o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas relativos aos empregados da **Contratada**, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 15.19. Encaminhar à Contratante Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio Coletivo, devidamente registrada(o) na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) em vigor, referente à categoria contratada e sempre que houver alteração;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

- 15.20. Cumprir as normas relativas às estabilidades provisórias de seus empregados, tais como, gestante, estabilidade acidentária e cipeiro (empregado que integra a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
- 15.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- 15.22. Manter esta Seccional a salvo de queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou Preposto(a) e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 15.23. Observar as especificidades das funções, quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão de obra ao tipo de serviço a ser prestado.
- 15.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 15.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
- 15.26. Executar os serviços, objeto deste Contrato, utilizando mão de obra própria, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.
- 15.27. A **Contratada** deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, no que couber, além de gerar empregos, preferencialmente, com mão de obra local.
- 15.28. Orientar aos empregados quanto à utilização de práticas econômicas e sustentáveis na prestação dos serviços, com o uso consciente e sustentável de papeis, copos, água, energia elétrica, materiais de informática, etc, visando a economia e o controle dos recursos utilizados nas atividades de mensageria.
- 15.29. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela Contratante.
- 15.30. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
 - 15.30.1. Fica a **Contratante** autorizada a realizar os pagamentos dos salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente aos empregados, quando esses não forem honrados pela **Contratada**;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03

SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

15.30.2. O pagamento efetuado pela **Contratante** diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade à **Contratada**, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo;

15.30.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados, exclusivamente, no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

15.31. A **Contratada** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e por este Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Acompanhar, fiscalizar e zelar pela boa qualidade dos serviços prestados pela **Contratada**, conforme Instrumento de Medição de Resultados constante do **Anexo VIII**;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

16.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **Contratada**;

16.4. Efetuar o pagamento à **Contratada** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, tomando com base, também, necessariamente, o **Instrumento de Medição de Resultado (Anexo VIII)**, conforme orienta a IN nº 05/2017, anexo V-B.

16.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **Contratada** que ensejaram sua contratação.

16.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:

- Comprovação de regularidade trabalhista (CNDT) e perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e FGTS;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

- b) Autorização da **Contratada à Contratante** para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos, nos termos do **Anexo XV**-Modelo de Autorização para a retenção na fatura, depósito diretos do FGTS e pagamento direto dos salários.

18. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A Contratada deverá designar um(a) Preposto(a) para supervisão dos serviços contratados, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando seu telefone, e-mail e endereço de sua localização assegurando a sua disponibilidade para visitas ao local da prestação dos serviços, além de possibilidade de contato durante o período de 10 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 18.2. O (a) Preposto (a) deverá possuir poderes para tomar as providências pertinentes na solução de problemas oriundos da relação contratual, sobretudo da contratação de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transportes, salários e demais benefícios, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 18.3. O (a) preposto (a) deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora (SEPEX) em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos de trabalho e execução contratual.
- 18.4. A Contratada deverá instalar registro de frequência dos empregados (**relógio de ponto**), conforme especificado no **item 15.3**.
- 18.5. Apresentar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria contratada, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo em vigor, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho;
- 18.6. Apresentar a Relação dos Empregados terceirizados, contendo nome completo, endereço, cargo ou função, valor do salário, data de admissão, opção de VT, horário do posto de trabalho, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Registro Geral (RG) e cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos demais documentos listados no **item B** da Tabela constante do **Anexo XII** deste Termo de Referência. O disposto nesse Item aplica-se, também, às novas admissões de empregados;
- 18.7. Apresentar registro de empregados de que trata o artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo esse dispensado apenas na hipótese de a contratada adotar o controle único e centralizado para registro de empregados e desde que os empregados portem cartão de identificação (**crachá**) conforme **item 15.2**, ou seja, com foto, nome completo, número de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função, conforme determina a Portaria nº 41/2007, do Ministério do



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

Trabalho e Emprego;

- 18.8. Apresentar exame médico admissional para todos os novos contratados.
- 18.9. Os valores registrados em Carteira de Trabalho devem estar em conformidade com os estabelecidos nos instrumentos normativos da categoria profissional (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e com o constante no contrato administrativo a ser executado.
- 18.10. Todos os documentos exigidos da **Contratada** pela **Contratante**, durante a execução do contrato de mensageria, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples juntamente com os documentos originais para conferência por servidor da Justiça Federal, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet.

19. DA DOCUMENTAÇÃO:

19.1. A SER APRESENTADA NA HABILITAÇÃO:

- 19.1.1. A licitante deverá apresentar junto com os demais documentos de habilitação, um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização, de maneira satisfatória, com, no mínimo, 02 (dois) empregados terceirizados, por período não inferior a 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- 19.1.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (02 empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 19.1.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. Os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 19.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

19.1.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.

19.1.6. Declaração do licitante de que, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz, filial ou escritório localizado na Grande Vitória/ES, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **Contratante**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, conforme **Anexo XIII** - Modelo de Declaração de Escritório, deste Termo de Referência.

19.2. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

19.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar:

- a) Os documentos constantes do **Anexo XII** deste Termo de Referência, na forma do **item 18.10**.
- b) Cópias em vigor da **Convenção Coletiva** da categoria contratada.

19.2.2. Sempre que um novo funcionário ou substituto iniciar as atividades na Justiça Federal, os documentos listados no **Anexo XII** deverão ser apresentados.

19.3. A SER APRESENTADA MENSALMENTE:

19.3.1. Durante a vigência do contrato serão exigidos mensalmente da **Contratada** os seguintes documentos:

- I- Nota Fiscal/Fatura compatível com os serviços executados;
- II- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- IV- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND);
- V- Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da contratada;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII- Comprovação de pagamento/recebimento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

Anexo X deste Termo de Referência, devidamente assinada pelos empregados.

- VIII- Cópia da Folha de Pagamento analítica em que conste como tomador o Órgão ou Entidade contratante, relativa ao mês de competência com os comprovantes de depósitos bancários;
- IX- Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- X- Planilha de Frequência conforme modelo do **Anexo XI**.
- XI- Planilha de Faturamento conforme modelo do **Anexo IX**.
- XII- Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e do INSS (GFIP/SEFIP) em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, concernente à última competência vencida.

19.3.2. Os documentos de II a V relacionados do **item anterior** podem ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do **SICAF**.

19.3.3. Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19.4. PARA PAGAMENTO MENSAL DAS NOTAS FISCAIS:

19.4.1. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), e,
- b) Habilitação no SICAF, que pode ser substituída pela documentação relacionada nas **linhas II a V do item 19.3.1**.

19.5. PARA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO:

19.5.1. **Até 10 (dez) dias** após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência de extinção ou rescisão do contrato, bem como nas demissões de empregados ocorridas durante a vigência contratual, a Contratada deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

19.5.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

- 19.5.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 19.5.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 20.1. Para segurança da **Contratante** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, após sua opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO..
- 20.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 20.3. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, de forma manter o total previsto no **item 20.1** atualizado durante toda vigência do pacto.
- 20.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contados da assinatura do contrato.
- 20.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

20.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contados da data em que for notificada.

20.11. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

20.14. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

21. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio dos formulários constantes dos **Anexos IX, X e XI**, deste Termo de Referência, a serem juntados ao processo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.
- 21.2. A fiscalização do contrato de Mensageria, de natureza continuada, será realizada pelo(a) gestor(a) de contratos que será responsável por:
 - 21.2.1. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
 - 21.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços;
 - 21.2.3. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à **Contratada**;
 - 21.2.4. Examinar, **mensalmente**, a comprovação do pagamento tempestivo de salários, vale-transporte, vale-alimentação, férias e 13º salário quando cabível por meio da relação nominal fornecida pela **Contratada** e assinada pelos empregados terceirizados, na forma do **Anexo X** deste Termo de Referência..
 - 21.2.4.1. A relação nominal tratada no **Item anterior** conterá, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) nome do empregado terceirizado;
 - b) data de recebimento do salário;
 - c) datas de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;
 - d) mês de referência; e
 - e) campos para observações e assinaturas.
 - 21.2.4.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, será realizada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
 - 21.2.4.3. Ao constatar que, reiteradamente, os pagamentos aos empregados deixaram de ser realizados nas datas previstas legalmente ou em convenções coletivas de trabalho, o(a) gestor(a) do contrato fixará prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a empresa resolver a irregularidade, findo os quais iniciará os procedimentos para aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

22. DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

- 22.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.
- 22.2. O pagamento será creditado em nome da **Contratada**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do "ATESTO" do gestor na Nota Fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 22.3. Fica a **Contratante** autorizada, nos termos do **Anexo XV**, a fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, conforme disposto nos **itens 15.30.1 / 15.30.2 e 15.30.3**.
- 22.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **Contratada** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 22.5. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o(a) gestor(a) enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 22.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

22.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \underline{\underline{(TX/100)}}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

22.8. As demais condições de pagamento encontram-se na minuta do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

23.2. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.

24. FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 24.1. **Anexo II** (A,B,C) - Modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços
- 24.2. **Anexo III** - Índices utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços
- 24.3. **Anexo IV** (A,B,C) - Planilhas Demonstrativas de Custos e Formação de Preços
- 24.4. **Anexo V**: Documento de Oficialização de Demanda – DOD
- 24.5. **Anexo VI**: Estudos Técnicos Preliminares – ETP
- 24.6. **Anexo VII**: Mapa de Riscos
- 24.7. **Anexo VIII**: Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- 24.8. **Anexo IX**: Modelo de Planilha de Faturamento
- 24.9. **Anexo X**: Modelo de Planilha de Comprovação de Pagamento/Recebimento de Salários e Benefícios pelo Empregado
- 24.10. **Anexo XI**: Modelo de Planilha de Frequência
- 24.11. **Anexo XII**: Modelo de Planilha de Documentação de Novo Funcionário/Substituto
- 24.12. **Anexo XIII**: Modelo de Declaração de Instalação de Escritório Anexo XIV – Modelo de Autorização para Retenção na Fatura, Depósito Direto do FGTS e Pagamento Direto dos salários.
- 24.13. **Anexo XIV**: Modelo de Autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES - SEPEX

25. OBSERVAÇÕES REFERENTES ÀS PLANILHAS DOS ANEXOS II a V:

- a) As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente **estimativas**, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto no edital.
- b) As planilhas de composição de custos e formação de preços devem ser elaboradas com base no regime de tributação ao qual a **Contratada** estará submetida durante a execução do contrato. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) deverão ser definidos utilizando o regime de tributação do licitante.
- c) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da sessão pública do Pregão.

Vitória, 04 de maio de 2021.

Gleice Lane de Araujo Silva
Supervisora da SEPEX

Ana Saleti Miranda Teixeira
Diretora do NAF



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA e ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.
Documento Nº: 3087370.27947097-7760 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27947097-7760>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



ANEXO II A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Categoria Profissional: Mensageiro					
Jornada: 40 horas			Turno: Diurno		
Mão de obra Vinculada à execução Contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mensageria			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05			
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mensageiro			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDLIMPE (CCT 2021/2021)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021			
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Módulo 1 Composição da Remuneração					
A	Salário Base	%	R\$ -		
B	Adicional de periculosidade		-		
C	Adicional de insalubridade		-		
D	Adicional Noturno		-		
E	Hora noturna adicional		-		
F	Adicional de hora extra		-		
G	Outros (especificar)		-		
Total da Remuneração			R\$ -		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário		R\$ -		
B	Férias		R\$ -		
C	Adicional de Férias		R\$ -		
Total			R\$ -		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições					
A	INSS	20,00%	R\$ -		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -		
C	SAT		R\$ -		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -		
G	INCRA	0,20%	R\$ -		
H	FGTS	8,00%	R\$ -		
Total			R\$ -		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827473-5345 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827473-5345>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔

SIGA ➔



Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (valores, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$ -
C	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
D	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }	R\$ -
Total		R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submodulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -	
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -	
Total		R\$ -	

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -	-
Total		R\$ -	-

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
----------	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.
--

Submódulo 4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ -	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	-
Total		R\$ -	-

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de insumos Diversos		R\$ -



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827473-5345 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827473-5345>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03

SIGA

SIGA



Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Submódulo 6.1 Custos Indiretos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Total - Custos Indiretos e Lucro		R\$ -	
Submódulo 6.2 Tributos (sobre o faturamento)		%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
Total - Tributos (sobre o faturamento)		R\$ -	
Total - Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827473-5345 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827473-5345>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



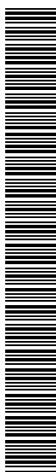
**ANEXO II B - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO**

Função - MENSAGEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Semestral	Val.Unitário	Valor Total
1	Camisas/blusas Polo azul marinho, malha Piquet PA, manga curta com 03 botões	UND	3	R\$ -	R\$ -
2	Calças e/ou saias jeans 13 OZ, azul escuro, 100% algodão	UND	2	R\$ -	R\$ -
3	Feminino - Pares de sapatilha, salto baixo antiderrapante, em couro preto (feminino) marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar. Masculino - Pares de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana de boa qualidade (masculino).	Par	2	R\$ -	R\$ -
4	Feminino - Pares de meia fina tipo social soquete bege (feminino) marca Lupo, Trifill ou similar. Masculino - Pares de meias tipo social, cor preta, marca Lupo, Trifill ou similar (masculino).	Par	3	R\$ -	R\$ -
5	Cinto de couro preto	UND	1	R\$ -	R\$ -
Custo SEMESTRAL do uniforme por posto					R\$ -
Custo ANUAL do uniforme por posto					R\$ -
Descrição					
6	Agasalho azul marinho, 100% poliéster, com capuz (unissex)	UND	1	R\$ -	R\$ -
7	Guarda-chuva resistente, de boa qualidade	UND	1	R\$ -	R\$ -
Custo anual do uniforme por posto					R\$ -
Custo mensal por posto					R\$ -

ATENÇÃO: Todas as camisas/blusas e agasalhos deverão conter o logotipo da empresa, bordado ou em silk screen de boa qualidade:



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827474-5346 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827474-5346>



JFESEOF202100060V01

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



ANEXO II C - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL
MENSAGEIRO	2	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ -
TOTALIZAÇÃO (serviços + Insumos diversos)			
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	
Mão de obra	R\$ 0,00	R\$ -	
TOTAL (R\$)	R\$ 0,00	R\$ -	



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827476-5348 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827476-5348>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

ANEXO III - ÍNDICES UTILIZADOS NA PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	SINDLIMPE (CCT 2021/2021)
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	(40 horas semanais)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Fundamentação
A	Salário Base	1	
B	Adicional de periculosidade	0,00%	
C	Adicional de insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Hora noturna adicional	0,00%	
F	Adicional de hora extra	0,00%	
G	Outros (especificar)	0,00%	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88
B	Férias	8,33%	Art. 7º, XVII, CF/88
C	Adicional de Férias	2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	Fundamentação
A	INSS	20,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
B	Salário Educação	2,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
C	SAT	3,00%	Art 8º Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20/01/2016. Para efeito de estimativa (3%).
D	SESI ou SESC	1,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
E	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
F	SEBRAE	0,60%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
G	INCRA	0,20%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
H	FGTS	8,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
Total		36,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827481-5374 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827481-5374>

SIGA



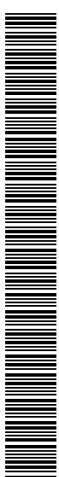
Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1, o submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Fundamentação
A	Transporte (22 dias)	22	22 dias (jornada 44 horas semanais) - Conforme Cláusula 14ª da CCT: {[Valor da Tarifa x 2 passagens por dia x 22 dias] - (Salário Base x 6% de Desconto Legal)}
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-6%	Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base)
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	22	22 dias (jornada 44 horas semanais) - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.) - Conforme Cláusula 12ª da CCT: {[Valor da Alimentação R\$
B.1	3,5% sobre o valor concedido)	-3,50%	Cláusula 12ª CCT
C	Seguro de vida	R\$ 5,00	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: {[Valor por empregado]}
D	IDESBRE	R\$ 3,00	Cláusula 12ª CCT - IDESBRE - Conforme Cláusula 21ª da CCT: {[Valor por empregado]}
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1		Fundamentação
A	Incidência	%	Nota 3 do Submódulo 2.2
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Fundamentação
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Constantes nos itens acima
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		
Módulo 3 Provisão para Rescisão % Fundamentação			



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
 Documento Nº: 3087370.27827481-5374 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827481-5374>



JFESEOF202100060V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA

A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	<p>(1 salário integral x (1 mês não trabalhado/12 meses) x 5,5% estatística = 0,46%) . 30 (trinta) dias de trabalho. Ele é calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço, entretanto essa estatística é oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), que aponta 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário(link is external). Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário</p>
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(8%FGTS x 0,46%) - Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2020 Plenário, item 9.7.4, ipsis literis
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,00%	https://licitacao.online/planiilha/modulo44 .
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Acórdão nº 1.186/2017
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	(Submódulo 4.1) x 1,94% Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/200 Plenário, item 9.7.4, ipsis literis
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	https://licitacao.online/planiilha/modulo44 .
Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha a cobrir o empregado nos casos de ausências legais (submódulo 4.1).			
Nota 2: Haverá a incidência do submódulo 2.2 sobre esse módulo.			
Submódulo 4.1	Ausências Legais	%	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	((1+1/3)/12)/12) = 0,93% - https://www.licitacao.online/substituto-na-cobertura-de-férias .
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	Ausências Legais: 1 falta/ano. (1 dia/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0028 = 0,28%. Fundamentação: art. 473 da CLT.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	((5 dias/30 dias) x (1/12 meses) x 6,24% taxa de fecundidade x 50% participação masculina = 0,0004 = 0,04%). Licença de 5 dias. Taxa de fecundidade = 6,24%. O ônus da licença maternidade é suportada pelo INSS, então calculamos apenas a participação masculina. Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	(0,91 dias / 30 dias)x(1/12 meses) = 0,0027 = 0,27%15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91(link is external) ; Lei nº 6.367/76(link is external) e art. 473 da CLT.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827481-5374 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827481-5374>

JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 45,09% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 4,00% + 13º Salário 9,09% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 4,00%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo: $0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12 = 0,03\%$.		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%			
Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.					
Módulo 5 Insumos Diversos		Fundamentação			
A	Uniformes (total mensal)	Rateio			
B	EPI (total mensal)	Rateio			
C	Mensal)	Rateio			
D	Outros (especificar)	Rateio			
Nota: Valores mensais por empregado.					
Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Submódulo 6.1 Custos Indiretos e Lucro		Fundamentação			
A	Custos Indiretos	5,00%			
B	Lucro	10,00%	acôrdão 1214/2013 – TCU - Para fins de estimativa, foram considerados as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).		
Submódulo 6.2 Tributos (sobre o faturamen		Fundamentação			
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	Os tributos (ISS, Cofins e Pis) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido.		
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	A Licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.		
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%			



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827481-5374 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27827481-5374>



JFESEOF202100060V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA

**ANEXO IV-A: PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

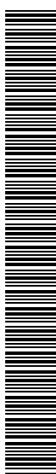
Categoria Profissional: MENSAGEIRO																																											
Jornada: 40 horas		Turno: Diurno																																									
Mão de obra Vinculada à execução Contratual																																											
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra																																											
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mensageria																																									
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05																																									
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.185,72																																									
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mensageiro																																									
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDILIMPE (CCT 2021/2021)																																									
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021																																									
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.																																											
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Módulo 1</th><th>Composição da Remuneração</th><th>%</th><th>Valor (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td><td>Salário Base</td><td>1</td><td>R\$ 1.185,72</td></tr> <tr> <td>B</td><td>Adicional de periculosidade</td><td>0,00%</td><td>R\$ -</td></tr> <tr> <td>C</td><td>Adicional de insalubridade</td><td>0,00%</td><td>R\$ -</td></tr> <tr> <td>D</td><td>Adicional Noturno</td><td>0,00%</td><td>R\$ -</td></tr> <tr> <td>E</td><td>Hora noturna adicional</td><td>0,00%</td><td>R\$ -</td></tr> <tr> <td>F</td><td>Adicional de hora extra</td><td>0,00%</td><td>R\$ -</td></tr> <tr> <td>G</td><td>Outros (especificar)</td><td>0,00%</td><td>R\$ -</td></tr> <tr> <td colspan="2">Total da Remuneração</td><td>R\$</td><td>1.185,72</td></tr> </tbody> </table>				Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	A	Salário Base	1	R\$ 1.185,72	B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -	C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -	D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -	F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -	G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -	Total da Remuneração		R\$	1.185,72				
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)																																								
A	Salário Base	1	R\$ 1.185,72																																								
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -																																								
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -																																								
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -																																								
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -																																								
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -																																								
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -																																								
Total da Remuneração		R\$	1.185,72																																								
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Módulo 2</th><th>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</th><th>%</th><th>VALOR (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Submódulo 2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</td><td>%</td><td>VALOR (R\$)</td></tr> <tr> <td>A</td><td>13º Salário</td><td>8,33%</td><td>R\$ 98,77</td></tr> <tr> <td>B</td><td>Férias</td><td>8,33%</td><td>R\$ 98,77</td></tr> <tr> <td>C</td><td>Adicional de Férias</td><td>2,78%</td><td>R\$ 32,96</td></tr> <tr> <td colspan="2">Total</td><td>19,44%</td><td>R\$ 230,50</td></tr> </tbody> </table>				Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)	Submódulo 2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	A	13º Salário	8,33%	R\$ 98,77	B	Férias	8,33%	R\$ 98,77	C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 32,96	Total		19,44%	R\$ 230,50																
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)																																								
Submódulo 2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)																																								
A	13º Salário	8,33%	R\$ 98,77																																								
B	Férias	8,33%	R\$ 98,77																																								
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 32,96																																								
Total		19,44%	R\$ 230,50																																								
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.																																											
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.																																											
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Submódulo 2.2</th><th>Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições</th><th>%</th><th>VALOR (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td><td>INSS</td><td>20,00%</td><td>R\$ 237,14</td></tr> <tr> <td>B</td><td>Salário Educação</td><td>2,50%</td><td>R\$ 29,64</td></tr> <tr> <td>C</td><td>SAT</td><td>3,00%</td><td>R\$ 59,29</td></tr> <tr> <td>D</td><td>SESI ou SESC</td><td>1,50%</td><td>R\$ 17,79</td></tr> <tr> <td>E</td><td>SENAI ou SENAC</td><td>1,00%</td><td>R\$ 11,86</td></tr> <tr> <td>F</td><td>SEBRAE</td><td>0,60%</td><td>R\$ 7,11</td></tr> <tr> <td>G</td><td>INCRA</td><td>0,20%</td><td>R\$ 2,37</td></tr> <tr> <td>H</td><td>FGTS</td><td>8,00%</td><td>R\$ 94,86</td></tr> <tr> <td colspan="2">Total</td><td>36,80%</td><td>R\$ 460,06</td></tr> </tbody> </table>				Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)	A	INSS	20,00%	R\$ 237,14	B	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,64	C	SAT	3,00%	R\$ 59,29	D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,79	E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,86	F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,11	G	INCRA	0,20%	R\$ 2,37	H	FGTS	8,00%	R\$ 94,86	Total		36,80%	R\$ 460,06
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)																																								
A	INSS	20,00%	R\$ 237,14																																								
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,64																																								
C	SAT	3,00%	R\$ 59,29																																								
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,79																																								
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,86																																								
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,11																																								
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,37																																								
H	FGTS	8,00%	R\$ 94,86																																								
Total		36,80%	R\$ 460,06																																								
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.																																											
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.																																											
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.																																											



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
 Documento Nº: 3087370.27839027-4453 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27839027-4453>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔

SIGA ➔

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$	176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-R\$	71,14
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$	359,70
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	-R\$	12,59
C	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: {[Valor por empregado]}	R\$	5,00
D	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: {[(Valor por empregado)]}	R\$	3,00
Total		R\$	459,97

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 84,83

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	230,50
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	460,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	459,97
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	84,83
Total		R\$	1.235,36

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 5,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 23,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 8,47
F	Trabalhado	2,00%	R\$ 23,71
Total		7,15%	R\$ 84,79

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 11,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 3,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,36
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,55%	R\$ 18,38

Módulo 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	132,66
B	EPI (total mensal)	R\$	-
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$	-
D	Outros (especificar)	R\$	-
Total de insumos Diversos		R\$	132,66



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27839027-4453 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27839027-4453>

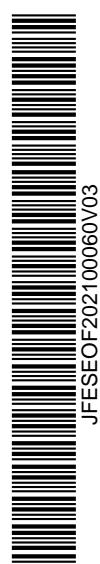


JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Submódulo 6.1 Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)	
A Custos Indiretos	5,00%	R\$	132,84
B Lucro	10,00%	R\$	278,97
Total - Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$	411,82
Submódulo 6.2 Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)	
C Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	21,84
D Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	100,78
E Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	167,96
Total - Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$	290,58
Total - Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$	702,40
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1 Composição da Remuneração		R\$	1.185,72
B = Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.235,36
C = Módulo 3 Provisão para Rescisão		R\$	84,79
D = Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	18,38
E = Módulo 5 Insumos Diversos		R\$	132,66
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.656,90
F = Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	702,40
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$	3.359,30



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27839027-4453 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27839027-4453>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



ANEXO IV-B: PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO

Função - MENSAGEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Semestral	Val.Unitário	Valor Total
1	Camisas/blusas Polo azul marinho, malha Piquet PA, manga curta com 03 botões	UND	3	R\$ 35,02	R\$ 105,06
2	Calças e/ou saias jeans 13 OZ, azul escuro, 100% algodão	UND	2	R\$ 147,90	R\$ 295,80
3	Feminino - Pares de sapatilha, salto baixo antiderrapante, em couro preto (feminino) marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar. Masculino - Pares de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana de boa qualidade (masculino).	Par	2	R\$ 99,50	R\$ 199,00
4	Feminino - Pares de meia fina tipo social soquete bege (feminino) marca Lupo, Trifill ou similar. Masculino - Pares de meias tipo social, cor preta, marca Lupo, Trifill ou similar (masculino).	Par	3	R\$ 12,35	R\$ 37,05
5	Cinto de couro preto	UND	1	R\$ 52,33	R\$ 52,33
Custo SEMESTRAL do uniforme por posto R\$ 689,24					
Custo ANUAL do uniforme por posto R\$ 1.378,48					
Descrição					
6	Agasalho azul marinho, 100% poliéster, com capuz (unissex)	UND	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90
7	Guarda-chuva resistente, de boa qualidade	UND	1	R\$ 53,50	R\$ 53,50
Custo anual TOTAL do uniforme por posto R\$ 1.591,88					
Custo mensal por posto R\$ 132,66					

ATENÇÃO: Todas as camisas/ blusas e agasalhos deverão conter o logotipo da empresa, bordado ou em silk screen de boa qualidade.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27839034-4481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27839034-4481>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO IV-C: PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.359,30	R\$ 6.718,60
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.718,60
<hr/>			
TOTALIZAÇÃO (serviços + Insumos diversos)			
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	
Mão de obra	R\$ 6.718,60	R\$ 80.623,16	
TOTAL (R\$)	R\$ 6.718,60	R\$ 80.623,16	



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27839037-4484 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27839037-4484>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo	
Anexo V - Documento de Oficialização de Demanda	
Setor Requisitante: SEPEX/NAF	
Gestora de Contrato: Gleice Lane de Araujo Silva	Matrícula: ES10673
E-mails: sepex@ifes.jus.br - gleice@ifes.jus.br	Telefone: (27)3183-5008
1. Justificativa: A Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX) realizou um levantamento das necessidades desta Seccional com vistas à contratação de número reduzido de terceirizados para atender à demanda de distribuição interna e externa de correspondências oficiais, uma vez que este Órgão não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais para realização do serviço a ser contratado. Sendo assim, o serviço de mensageria configura-se em atividades auxiliares e operacionais que poderão ser executadas de forma indireta. A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mensageria se justifica tendo em vista a agilidade na distribuição de documentos eletrônicos e físicos que tramitam por esta SJES e, por conseguinte, pela economia ao contrato de expedição de correspondências pelos Correios. Em observância ao alinhamento com o Plano estratégico da Instituição (JUSPLAN 2018-2020), a contratação de prestação dos serviços de mensageria buscará auxiliar na celeridade e na produtividade da prestação jurisdicional, visando a otimização dos custos operacionais com alocação de quantitativo mínimo necessário de terceirizados para a efetiva prestação dos serviços contratados. Diante do exposto, far-se-á necessária a realização de pesquisa de preços de mercado, pela SECOMP, para comprovação da existência de condições e preços vantajosos para a Administração.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada: Mensageiro (a) Não Motorizado(a) 02 Total de Postos de Trabalho 02	
3. Previsão do início da Prestação dos Serviços: 10/06/2021	
4. Responsável pela fiscalização/Gestão Contratual: Supervisora da Seção de Protocolo e Expedição: Gleice Lane de Araujo Silva	
Vitória, 29/03/2021 _____ Gleice Lane de Araujo Silva Supervisora Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX	



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827495-5409 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827495-5409>



JFESEOF202100060V01

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO VI - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Preliminar visa subsidiar a **Contratação** de empresa para prestação de Serviços de **MENSAGERIA**, com cessão de mão de obra não motorizada para execução de serviços de digitalização, distribuição interna de correspondências e distribuição externa de documentos em prédios vizinhos desta Seccional. A entrega e coleta de documentos e pequenos objetos no Município de Vitória será feita por mensageiro, que será conduzido por meio de veículo oficial.
- 1.2. Tal Estudo Preliminar contém as informações necessárias para atendimento às recomendações do art. 24 e Anexo III da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições legais:

- 2.1.1. **Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.1.2. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.1.3. **Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014** (alterada pela IN 03, de 20 de abril de 2017), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



- 2.1.4. **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.5. **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 2.1.6. **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3. ANÁLISE DO CONTRATO ANTERIOR

3.1. Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

- 3.1.1. O contrato vigente (nº 08/2015), celebrado com a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., derivou-se do Pregão Eletrônico nº 02/2015.
- 3.1.2. O contrato 08/2015 foi celebrado em 07 de abril de 2015, e teve como objeto a contratação de prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra de mensageria motorizada e não motorizada, com valor global inicial de R\$280.999,56 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), com 08 postos de trabalho.

3.1.3. O objeto contratado ficou, assim, estipulado:

	FUNÇÃO (Posto de Trabalho)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
ITEM I	Mensageiro (a) não motorizado(a)	Ensino Fundamental Completo	05
	Encarregado (a)	Ensino Médio Completo	01
ITEM II	Mensageiro (a) motorizado (a)	Ensino Fundamental Completo	02
Total de funcionários			08

- 3.1.4. Tendo em vista a restrição orçamentária imposta pela LOA 2016 foram **suprimidos**, por meio do 3º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 08/2015, **02 (dois) postos de trabalho**, sendo 01 (um) de mensageiro não motorizado e 01 (um) de mensageiro motorizado (motoboy), resultando num quadro de 06 funcionários. O valor global do contrato passou a ser



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>



JFESEOF202100060V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



R\$226.015,80 (duzentos e vinte e seis mil, quinze reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 24 de maio de 2016

- 3.1.5. Em observância à restrição orçamentária imposta à Justiça Federal, nos termos do despacho nº JFES-DES-2019/06929, o contrato 08/2015 sofreu mais uma **supressão**, desta feita, de **02 (dois) postos de mensageria não motorizada**, conforme termo do **7º Aditamento Contratual**. O valor global do contrato passou a ser 175.129,92 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), com vigência a partir de 19 de abril de 2018, totalizando 04 postos de trabalho.
- 3.1.6. E, por meio do **12º Aditamento**, o contrato 08/2015 passou por nova redução, com a **supressão do posto de Encarregada**. O valor global contratual passou a ser R\$134.243,85 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com vigência a partir de 26 de novembro de 2019, totalizando 03 postos de trabalho.
- 3.1.7. Tais supressões foram realizadas a fim de colaborar com o equilíbrio financeiro desta Seccional, salientando que se chegou ao limite máximo de reduções, mediante concordância da contratada, haja vista o limite de 25% já alcançado em outro acordo para adequação à limitação orçamentária enfrentada por esta Seção Judiciária.
- 3.1.8. Com o advento da Pandemia pelo COVID-19 e a implementação do trabalho remoto na SJES, fez-se necessário a supressão de mais 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) de Mensageiro Motorizado e 01 (um) de Mensageiro Não Motorizado.

3.1.9. O objeto atual do contrato 08/2015 é assim, composto:

	FUNÇÃO (Posto de Trabalho)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
ITEM I	Mensageiro (a) não motorizado(a)	Ensino Fundamental Completo	01
Total de funcionários			01

3.2. Gestão do Contrato

- 3.2.1. Observou-se que durante a execução do contrato foram constatadas ocorrências eventuais de postos descobertos por falta de funcionário substituto. A gestão do contrato adotou todas as medidas saneadoras, com notificações e encaminhamento à apreciação da Administração para



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>



JFESEOF202100060V01

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



possíveis aplicações de glosas e multas, por descumprimento parcial do contrato, conforme cada caso.

- 3.2.2. O contrato 08/2015 passou por sucessivas prorrogações, até atingir o período máximo para a prestação dos serviços, qual seja, de 60 meses, concluído em 09/06/2020. Em caráter emergencial, prorrogou-se o contrato 08/2015 até a data de 09/06/2021, conforme 14º Aditamento.

4. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

- 4.1. A contratação pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à Informação).

5. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mensageria não motorizada se justifica tendo em vista às novas atribuições da SEPEX, com a digitalização de documentos físicos e envio digital, proporcionando agilidade, tanto na tramitação física (interna e externa de documentos) quanto na tramitação eletrônica, proporcionando condições adequadas à realização de uma prestação jurisdicional mais célere.
- 5.2. Ademais, este órgão não possui, em seu quadro funcional, profissionais para atender a execução adequada das atividades de Mensageria, por tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta Seccional.
- 5.3. Pelas razões expostas, a contratação do serviço continuado de mensageria motorizada justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas desta Seção Judiciária, sobretudo pela proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 08/2015 em 09/06/2021.

6. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

6.1. Alinhamento com planos instituídos pelo Órgão:

- 6.1.1. Em observância ao alinhamento com o Plano estratégico da Instituição (JUSPLAN 2018-2020), a contratação dos serviços de mensageria está



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



atrelada ao objetivo de auxiliar na celeridade e na produtividade da prestação jurisdicional, visando a otimização dos custos operacionais com alocação de quantitativo mínimo necessário de terceirizados para a efetiva prestação dos serviços contratados.

6.2. Vinculação à política pública existente ou a ser instituída pela contratação.

- 6.2.1. A contratação em tela está relacionada às atividades das áreas meio e fim da Seção Judiciária do Espírito Santo, não estando, portanto, diretamente relacionada com nenhuma política pública existente no Órgão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- 7.1.1. Além dos requisitos legais, a Contratada deverá observar todas as recomendações norteadoras detalhadas no Termo de Referência.

7.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

- 7.2.1. Os serviços prestados de forma continuada são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou um cumprimento da missão institucional.

- 7.2.2. A contratação dos serviços, em tela, tem natureza continuada por serem necessários à SJES para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

- 7.2.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

- 7.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Instituição Contratante, vedando-se



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. Critério e práticas de sustentabilidade:

7.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG, e Decreto nº 7.746/2012.

7.3.2. A Contratada deverá obedecer às disposições de caráter ambiental previstas nas legislações e instruções normativas vigentes.

7.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

7.4.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7.5. Quanto à necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

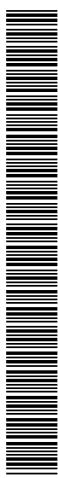
7.5.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa do quantitativo de postos de trabalho a serem contratados foi baseada no Contrato nº 08/2015, o qual sofreu várias supressões e adequações, conforme explanado no **item 3.1**, deste Estudo Preliminar, alcançando, assim, o limite mínimo de prestadores de serviços, qual seja, **02 (dois) mensageiros não motorizados**, para suprir, satisfatoriamente, às necessidades da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Esta contratação tem a finalidade de garantir a coleta, o recebimento e a expedição de documentos e correspondências oficiais, concernentes a esta



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Seção Judiciária, assegurando presteza e celeridade na tramitação de todos os expedientes que requerem prestação de mão de obra de mensageria.

- 9.2. O contrato envolve todos os custos de mão de obra terceirizada a fim de garantir uma prestação de serviços célere, de qualidade e sustentável.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Embora fosse possível para a Administração, não se mostra viável o parcelamento do objeto, pela inexpressividade do quantitativo contratado e a consequente baixa atratividade por parte das empresas do ramo, o que colocaria a própria licitação em risco.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 11.1. Garantir a célere tramitação física de expedientes oficiais nesta Seccional, por meio do serviço de mensageria não motorizada com atividades de protocolo, recolhimento e expedição interna de documentos, além da entrega e/ou recolhimento de documentos em endereços de Instituições vizinhas desta Seção Judiciária;

- 11.2. Promover a adequada prestação dos serviços expressos de mensageiro com a garantia da entrega e do recolhimento de documentos oficiais no município de Vitória (Capital), que exigem cumprimento urgente da demanda, com retorno da prestação do serviço em menos de 24h. Tal serviço proporciona rapidez e economia em comparação ao serviço de Sedex, oferecido pelos Correios.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto a contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços e competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>



JFESEOF202100060V01

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



- 13.2. Além disso, o serviço de prestação de mensageria não motorizada é essencial ao bom funcionamento da tramitação de expedientes oficiais, que circulam física e eletronicamente, oriundos de remetentes internos e externos, proporcionando auxílio na produtividade e na celeridade da prestação jurisdicional, visando, acima de tudo, a otimização dos custos operacionais com a alocação do mínimo exigido para uma efetiva prestação dos serviços contratados.
- 13.3. A gestão do novo contrato deverá ser realizada pela Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX), responsável pela fiscalização dos trabalhos envolvidos no objeto da atual contratação.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827496-5410 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827496-5410>

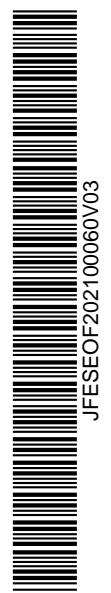
SIGA ➔



JFESEOF202100060V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA ➔

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO VII - MAPA DE RISCOS			
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 01 : ATRASO NO TRÂMITE DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id.	DANO		
1.	Demora para licitar o objeto da contratação e, consequentemente atraso do início do serviço, promovendo a descontinuidade da prestação dos Serviços de Mensageria.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Agilizar a tramitação processual com o célere saneamento de possíveis pendências.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência		
1.	Convocar uma força-tarefa de servidores para dar suporte à Seção de Protocolo e Expedição no tempo em que se fizer necessário, enquanto se aguardará a finalização dos procedimentos licitatórios para a contratação dos Serviços de Mensageria.	Núcleo de Administração e Finanças	
GESTÃO DO CONTRATO			
RISCO 02: POSTO SEM SUBSTITUIÇÃO			
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	DANO		
1.	Comprometimento na qualidade e continuidade da prestação do serviço contratado.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prever no Contrato cláusulas de obrigatoriedade de substituição com prazo previamente estabelecido para a Empresa enviar o substituto eventual.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Penalização da contratada com descontos do valor do posto	Seção gestora da Contratação	



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
 Documento Nº: 3087370.27827497-5411 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827497-5411>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



	descoberto, além de aplicação de multas por inexecução parcial do contrato, e em caso de reincidências, podendo resultar em rescisão contratual.	
RISCO 03: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média
Impacto:	() Baixa	() Média
Id.	DANO	
1.	Atraso no pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Provisionamento de valores para pagamento de férias, 13º (décimo terceiro), salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada por meio de Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação.	Administração - Núcleo de Contratações (NCO)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Previsão contratual de desconto nas faturas e realização dos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.	Administração - Núcleo de Contratações (NCO)



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827497-5411 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827497-5411>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V01



JFESEOF202100060V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO E APLICABILIDADE DO IMR

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 é o mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.1.1 A meta a ser atingida pela **Empresa contratada** é de obter o fator de qualidade igual a **100%** para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados de Mensageria.

VF = VM x FQ;

VF: Valor de Fatura (referente ao serviço de Mensageria);

VM: Valor da Medição (referente ao custo da Mensageria)

FQ: Fator de Qualidade (%);

1.1.2 O fator de qualidade será obtido por meio da nota totalizada na avaliação periódica efetuada pela fiscalização da **Contratante**.

1.1.3 Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.

1.2. O (A) Gestor(a) do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



1.4. Durante a execução do objeto, o(a) gestor(a) deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. O(A) gestor(a) do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

1.5.1. O Preposto deverá tomar ciência da avaliação realizada;

1.6. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Administração, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.8. O(A) gestor(a) poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.9. Ao final de cada período mensal, o(a) gestor(a) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

1.10 Durante os primeiros **3 (três) meses** de contrato, a título de carência para que a **Contratada** efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a **Contratante** conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor da Fatura será igual ao valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao Fator de Qualidade.

1.11 Ao final de cada período, a **Contratante** apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a **Contratada** terá 3 (três) dia úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



1.12 O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que tal alteração:

1.12.1 Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 1º§ da Lei n.º 8666/93;

1.12.2 Não configure descaracterização do objeto encontrado.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços da **Contratada** serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:

- I. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
- II. Tempo de resposta às solicitações da Contratante;
- III. Qualidade dos serviços prestados,
- IV. Outras obrigações contratuais diversas.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

Tabela 01

Indicador 01: ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de Salários e de outros Benefícios
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo(a) Gestor(a) do Contrato através do acompanhamento contratual e registro de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de atraso no mês de referência.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>



JFESEOF202100060V02

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA ➔



Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos Uma ou mais ocorrência de atraso = 0 Pontos
Indicador 02: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo(a) Gestor(a) do Contrato através do acompanhamento contratual e registro de ocorrências
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/Preposto
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no Pagamento	. Sem atraso na resposta = 20 Pontos . 01 resposta com atraso = 08 Pontos . 02 respostas com atraso = 06 Pontos . 03 respostas com atraso = 04 Pontos . 04 respostas com atraso = 02 Pontos . 05 respostas ou mais com atraso = 00 Pontos
Indicador 03: QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível máximo de qualidade na prestação do serviço
Meta a cumprir	Realizar todas as atividades diárias do serviço de Mensageria com presteza, eficiência e celeridade.
Instrumento de Medição	Avaliação da unidade gestora tendo por base os critérios da Tabela 02 .
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento das demandas diárias da Seção de Protocolo e Expedição quanto ao recebimento, cadastramento e expedição de documentos físicos e eletrônicos.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	. Meta cumprida diária
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no Pagamento	. 20 Pontos: Meta da Produtividade Diária cumprida.
Indicador 04: OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de	Constatação formal de ocorrências



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>



JFESEOF202100060V02

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Medição	
Forma de Acompanhamento	Avaliação da Unidade Gestora
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início do Serviço
Faixas de ajuste no Pagamento	. Saneamento da pendência sem atraso = 30 Pontos . 01 resposta com atraso = 14 Pontos . 02 respostas com atraso = 08 Pontos . 03 respostas com atraso = 06 Pontos . 04 respostas com atraso = 02 Pontos . 05 respostas ou mais com atraso = 00 Pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3, assim como, treinamento, funcionários em nível de escolaridade adequados, substituição de funcionários faltosos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, dentre outras obrigações contratuais.

Tabela 02

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Órgão/Unidade:				
Nº do Contrato:				
Gestor(a) do Contrato:				
Mês de Referência:				
Legenda de Grau de Satisfação – Fator de Qualidade				
O	Ótimo			
B	Bom			
R	Regular			
I	Insatisfatório			
SERVIÇOS – PROCEDIMENTOS – ESPECIFICAÇÕES				
I. Rotina Por Intervenção (A Pedido da Administração)	O	B	R	I
- Proatividade e Prontidão na Prestação do Serviço				
- Realização das atividades diárias programada/solicitadas				
- Tratamento ao público com zelo e urbanidade				
- Conservação e zelo com os equipamentos				



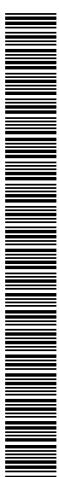
Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



II. Rotinas Gerais (Verificação Diária)	O	B	R	I
- Uniformes do/a Mensageiro/a completo e em bom estado				
- Pontualidade do/a Mensageiro/a				
- Preposto/a: Atendimento às solicitações				
III. Comentário ou Observações para melhorar a qualidade dos serviços prestados				
A - Número de quesitos pontuados por grau de satisfação (O-B-R-I)				
B - Total de quesitos avaliados				
C - Índice de avaliação por quesito (*)				
- Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O-B-R-I) pelo total de quesitos avaliados [A/B]				
D - Pontuação Total (* *)				
(* *) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom) multiplicados pela pontuação limite: 30 [(O + B) x 30]				

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.

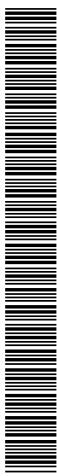
3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Tabela 03

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE REAJUSTE DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 ponto	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido na fatura mensal = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)		



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



Em caso de reincidência de pontuação (0) zero em qualquer indicativo: multa de 0,3% sobre o total da Nota Fiscal mensal + faixa de ajuste pertinente.

3.3 A avaliação **abaixo de 50 pontos por três vezes** poderão motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual, a exemplo de multa e/ou a rescisão contratual.

4. CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela 04

INDICADOR	CRITÉRIO (Faixa de pontuação)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1) Atraso no Pagamento De Salários e Outros Benefícios	Sem ocorrências	30 Pontos	
	Uma ou mais ocorrências	00 Pontos	
2) Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante	Sem Atraso na resposta	20 Pontos	
	01 resposta com atraso	08 Pontos	
	02 respostas com atraso	06 Pontos	
	03 respostas com atraso	04 Pontos	
	04 respostas com atraso	02 Pontos	
	05 respostas ou mais com atraso	00 Pontos	
3) Qualidade dos Serviços Prestados	De 0 a 20 Pontos conforme meta da Produtividade Diária cumprida.	00 a 20 Pontos	
4) Outras Obrigações Contratuais Diversas	Sem atraso	30 Pontos	
	01 resposta com atraso	14 Pontos	
	02 respostas com atraso	08 Pontos	
	03 respostas com atraso	06 Pontos	
	04 respostas com atraso	02 Pontos	
	05 respostas ou mais com atraso	00 Pontos	
Pontuação Total do Serviço (Apuração do Fator de Qualidade)			



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>



JFESEOF202100060V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA



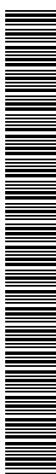
Mês de Competência da Avaliação	/
Gestor do Contrato	

4.1 Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formalizará o fator de qualidade, ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso, será obtido o valor da fatura e se configurará o recebimento definitivo que autoriza a **Contratada** emitir a Nota Fiscal de seus serviços.



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827552-6243 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827552-6243>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA ➔



ANEXO IX – Modelo de PLANILHA DE FATURAMENTO							
COMPETÊNCIA: MÊS / ANO							
CONTRATO N°		EMPRESA:			MENSAGERIA		
Item	Funcionário	Função	Valor Mensal Homem/mês	Dias Trabalhados	Dias a Faturar	Descontos	Total a Faturar
1			R\$				
2			R\$				
3			R\$				
4			R\$				
5			R\$				
6			R\$				
7			R\$				
8			R\$				
TOTAL		R\$		R\$	R\$		R\$
Custos Adicionais: R\$							
Outros valores a cobrar ou a ressarcir (especificar) R\$							
VALOR DA FATURA R\$							

Observações:

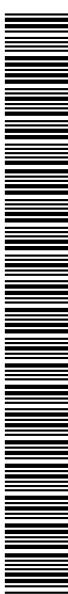
1-
2-
3-
4-
5-

Conferente: _____
(carimbo e assinatura)

Vitória, ____/____/____



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827554-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827554-6245>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



ANEXO X – Modelo de PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE SALÁRIOS (Inclusive FÉRIAS E 13º SALÁRIO),

VALE-TRANSPORTE E VALE- ALIMENTAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A CONTRATAÇÃO						
Nome da Empresa Contratada:			Nº do contrato:			
Objeto:			Vigência:			
Gestor(a) do contrato: <input type="checkbox"/>						
COMPROVANTE DO RECEBIMENTO DE SALÁRIO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO), DE VALE-TRANSPORTE E DE VALE-ALIMENTAÇÃO						
Tipo/categoria de serviço contratado:			Período: de ____/____/____ a ____/____/____			
Nº	Nome do empregado	Data de Recebimento			Observações	Assinatura do empregado
		Salário	VT	VA		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

Obs.: Após conferência, o(a) gestor(a) do contrato juntará este Anexo ao processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Gestor(a) de Contrato _____
(carimbo e assinatura)

Vitória, ____/____/____



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827556-6247 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827556-6247>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



JFESEOF202100060/V02



JFESEOF202100060/V03



Observações:

1.
2.
3.

Vitória, _____ / _____ / _____

(carimbo e assinatura)



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827557-6248 - consulta à autenticidade em <https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827557-6248>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔

A standard linear barcode consisting of vertical black lines of varying widths on a white background.

JFESEOF202100060V02

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text "IEE SEE E20240006AV02" is printed vertically, corresponding to the barcode's data.

JFESSE01202100060V03



ANEXO XII – Modelo de PLANILHA PARA NOVOS FUNCIONÁRIOS E SUBSTITUTOS

A - IDENTIFICAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO OU SUBSTITUTO:

Nome e CNPJ da Empresa: (preencher)		
CCT ano ____ / ___, em vigor a partir de ____ / ____ / ___, SINDICATO (preencher)		
Nome Funcionário:		
Endereço:		
Cargo/Função:	Data admissão: ____ / ____ / ____	Horário do posto: 10h às 19h com intervalo de 1h para almoço.
Valor do salário: R\$	Opção VT: () SIM () NÃO	Nº CPF: _____ Nº do RG: _____

B - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS: (Cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais)

Carteira Trabalho	Contrato Trabalho	Registro Empregado	Cópia Crachá	Atestado Admisional	Habilitação (motoboy)	Acordo Compensação de Horas.	Comprov. Escolaridade	Comprov. Pgto VT mês início	Comprov. Pgto VA mês início
()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

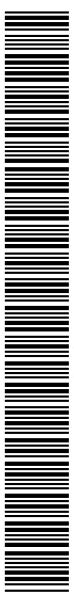
Obs.: Após conferência, o(a) gestor(a) do contrato juntará este Anexo ao processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Gestor(a) do contrato: _____
(carimbo e assinatura)

Vitória ____ / ____ / ____



JFESEOF202100060/V02



JFESEOF202100060/V03



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827559-6250 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827559-6250>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



ANEXO XIII – Modelo de DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Inscrita no CNPJ nº _____ (nome empresarial da licitante)
com sede na _____,

(Endereço completo)
Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso
Anexo VII-A, 10.6 “a”, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, **DECLARA** que no prazo máximo de 60
(sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório localizado
na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato,
comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do
Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração,
bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão
dos funcionários.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

1



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827561-6273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27827561-6273>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03



ANEXO XIV – Modelo de AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS.

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
para fins do disposto no Edital, conforme
Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça e à Instrução Normativa nº 001/2016, do
Conselho da Justiça Federal, **AUTORIZA** a União, representada pela Justiça Federal de Primeiro
Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ 05.424.467/0001-82, situada na Av.
Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877 – Monte Belo – Vitória – ES, a realizar o desconto nas
faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos
trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não
forem adimplidos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



JFESEOF202100060V02



JFESEOF202100060V03

**OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada
previamente e como condição para celebração do contrato.**



Assinado com senha por GLEICE LANE DE ARAÚJO SILVA.
Documento Nº: 3087370.27827564-6276 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27827564-6276>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos

Termo de Contrato n° [REDACTED]/2021 referente
à prestação de serviços continuados de
mensageria, com cessão de mão de obra
não motorizada, por intermédio da
Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção
Judiciária do Espírito Santo e a empresa
[REDACTED].

Processo nº JFES-EOF-2021/00060

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, DOUTOR FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

CONTRATADA: [REDACTED], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º [REDACTED], estabelecida à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número] e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF(MF) n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por <procuração/contrato social/estatutosocial>.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo em epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2021, com base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa, por LOTE ÚNICO, para prestação de serviços continuados de MENSAGERIA, com dedicação exclusiva de mão de obra NÃO MOTORIZADA para execução de serviços de distribuição interna e externa de correspondências e de entrega de documentos nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo e em Instituições Públicas com endereço na cidade de Vitória, Capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste CONTRATO.

1.2. Todos os funcionários contratados serão alocados na dependência da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**: Edifício Sede da Justiça Federal – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Bairro Monte Belo, Vitória – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: DA DESCRIÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



SIGA

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2.1. A descrição, as condições para início e a forma de execução dos serviços são aquelas especificadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: DO QUANTITATIVO, ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA DE TRABALHO, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS, DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.'S):

3.1. O quantitativo, as atribuições, a carga horária, a jornada de trabalho, a escolaridade, a remuneração e benefícios da mão de obra, bem como os empregados da CONTRATADA, os uniformes e EPIs são aqueles especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

4.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no **item 4.1.2** desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. A forma de prestação dos serviços seja de natureza continuada.

4.2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

4.2.1.3. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.

4.2.1.4. O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.

4.2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2.1.6. A CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.3. A prorrogação de CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

4.2.3.1. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

4.2.3.2. Nas planilhas de custos e formação de preços, a rubrica aviso prévio indenizado deverá ser considerada custo não renovável e a referente ao aviso prévio

Página 2 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento N°: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° /20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

trabalhado não poderá alcançar percentual superior a 0,194% após o primeiro ano de vigência contratual; (Portaria JFES-POR-2017/00057).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total mensal da contratação é de R\$ (), conforme tabela abaixo:

MÃO DE OBRA			
Descrição	Quantidade de Postos	Preço Unitário Por Posto	Valor Mensal
	2		R\$ <u> </u> -
Total Mensal da Mão de Obra			R\$ <u> </u> -

5.2. O valor global deste CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ ().

5.2.1. No valor acima estão incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá conforme a Nota de Empenho nº: , de , na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, após sua opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

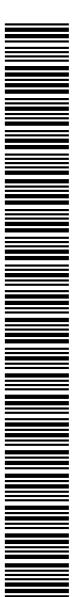
7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do CONTRATO até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, de forma manter o total previsto no item 7.1 atualizado durante toda vigência do pacto.

Página 3 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° _____ /20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do CONTRATO.

7.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

Página 4 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

8.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

8.1.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.1.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

8.2.1. Férias.

8.2.2. 1/3 constitucional.

8.2.3. 13º salário.

8.2.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

8.2.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78

Página 5 de 15



JFESECAP202100055



JFESEEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



TERMO DE CONTRATO N° /20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Taxa da conta depósito vinculada (**)	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Total a contingenciar	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.4. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por CONTRATO, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

8.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

8.6. A CONTRATADA ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.7. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.8. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

8.9. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.10. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

8.10.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

8.10.2. Identidade e CPF dos sócios.

8.10.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

8.10.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.10.5. Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

8.10.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores).

Página 6 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**/20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.11. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.12. Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

8.12.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

8.12.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

8.12.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

8.12.1.3. No caso de rescisão contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE e que apresente:

8.12.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

8.12.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

8.12.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.3. Nas hipóteses previstas no item 8.12.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

8.12.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Página 7 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento N°: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>



JFESCAP202100055

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**/20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas no item **8.12**, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no CONTRATO será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

9.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento da vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação.

9.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o CONTRATO.

9.8. Nessas condições, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

Página 8 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>



JFESCAP202100055

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° _____20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

9.8.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

9.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, a CONTRATADA deverá requerer expressamente que fique resguardado o seu direito à REPACTUAÇÃO, devendo ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajuste que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

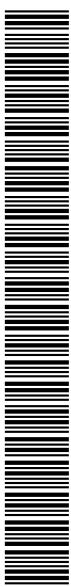
- 1) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2) As particularidades do CONTRATO em vigência;
- 3) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 4) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.14.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Página 9 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**/20

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.14.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

9.14.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

9.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao CONTRATO.

9.20. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 22** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

Página 10 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>



JFESCAP202100055

SIGA



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]/20

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. A execução deste CONTRATO se dará na forma indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

13.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, serão prestados dentro dos parâmetros do Nível Mínimo de Serviços – NMS, constante do ANEXO 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE documentação mensal, para o início da prestação dos serviços, para pagamento das Notas Fiscais, entre outros, conforme item 19 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.2. As especificidades quanto à fiscalização do Contrato encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

16.1.1. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

16.1.2. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

16.1.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

16.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

Página 11 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento N°: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**/20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.4. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do CONTRATO, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.
- 16.9. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo;
- 16.9.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

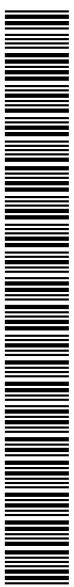
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 17.1. A rescisão deste CONTRATO dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.2. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.
- 17.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das

Página 12 de 15



JFESCAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

17.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

17.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

17.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

17.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do CONTRATO.

17.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

17.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do CONTRATO.

17.10. O CONTRATO poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Página 13 de 15



JFESECAP202100055



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3105479-792>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° /20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se aos documentos abaixo indicados:

20.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº e seus Anexos;

20.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de / , apresentada pela CONTRATADA.

20.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

20.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

20.2.2 Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos, conforme Anexo 14 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

20.3. Os documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, estão descritos na Seção XXIII do Edital.

20.4. Indicação de funcionário de seu quadro para atuar como Preposto para supervisão dos serviços contratados, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço de sua localização, assegurando a sua disponibilidade para visitas ao local da prestação dos serviços, além de possibilidade de contato durante o período de 10 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

20.4.1. O preposto deverá possuir poderes para tomar as providências pertinentes na solução de problemas oriundos da relação contratual, sobretudo da contratação de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vales transportes, salários e demais benefícios, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

20.4.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora (SEPEX) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos de trabalho e execução contratual.

20.5. Garantia da execução contratual, conforme **Cláusula Sétima** deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

Página 14 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>



JFESCAP202100055

SIGA



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

23.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

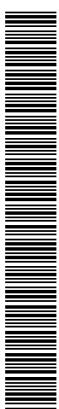
Vitória - ES, de..... de 2021.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal
Diretor do Foro
CONTRATADA

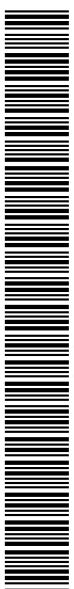
Representante
Procurador/cargo
CONTRATANTE

Página 15 de 15



JFESECAP202100055

SIGA



JFESEOF202100060V03



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3105479-792 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105479-792>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

#PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.243.347/0001/51, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20081-000, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund**, portador do documento de identificação nº. 04091793-2 – IFP/RJ e do CPF nº. 550.795.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu Superintendente Regional Arnaldo Barcellos Neto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 36663D, expedida pelo CREA MG, inscrita no CPF sob o nº 236.688.306-49 residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio da dedicação exclusiva, nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, ambas, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016 do Conselho da Justiça Federal e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com Tribunal.
- 3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do Tribunal.
- 4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal.
- 5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o Tribunal, atualizada pela remuneração básica e juros “*pro rata die*” e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.
- 6 – Usuário: servidor do Tribunal, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.
- 7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.
- 8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.
- 9 – Partícipes: Tribunal e CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o Tribunal e o proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.
2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme:
 Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ 183 de 24 de outubro de 2013;
 Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG 3 de 24 de junho de 2014.

2



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016.

3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do Tribunal.
4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome do proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do Tribunal.
5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal.
6. Será facultada ao Tribunal a movimentação de recursos da Conta Vinculada para a Conta Única do Tesouro Nacional.
7. O presente Termo poderá ser utilizado pelas Seções Judicícias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, através das Agências designadas pela CAIXA.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL**

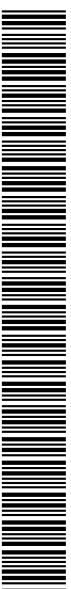
A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O Tribunal firma contrato com os proponentes.
2. O Tribunal envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.
3. A CAIXA recebe Ofício do Tribunal e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII, para que os representantes legais do Tribunal possam consultar e movimentar a conta vinculada, exclusivamente.
5. A CAIXA envia Ofício ao Tribunal, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
6. O Tribunal informa à CAIXA o nome do (s) representante (s), legal (is) responsável (is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
7. O Tribunal encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovante de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. O Tribunal informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. O Tribunal assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.

3



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



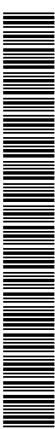
Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

10. A CAIXA cadastra e fornece senha aos representantes do Tribunal no GOVCONTA CAIXA.
11. O Tribunal credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com o proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
12. O Tribunal envia Ofício à CAIXA, na forma do Anexo V, solicitando a movimentação dos recursos ou pode movimentá-los via GOVCONTA CAIXA.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo Tribunal à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência ao Tribunal, por meio de Ofício, nos moldes indicado no Anexo VI.
15. O acesso às Contas Vinculadas pelo Tribunal fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII deste instrumento, formalizada pelos proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da CAIXA.
16. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
17. O Tribunal adéqua-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL

Ao Tribunal compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).
5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que o Tribunal possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas ou movimentá-las pelo GOVCONTA CAIXA.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos e movimentação financeira.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da CAIXA.
17. Incluir nos editais de licitação para a contratação de serviços com mão de obra residente nas dependências do TRIBUNAL, e nos respectivos contratos, que os proponentes ficam sujeitos à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos dessas contas para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício do Tribunal e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do Tribunal formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuam consultas e/ou autorizem

5



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



T2ADM201200011V02

JFESEOF202100060V03



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pelo Tribunal.

3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao Tribunal.
4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 6 da cláusula terceira.
5. Informar ao Tribunal quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço objeto deste Instrumento.
7. Encaminhar Ofício ao Tribunal com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar ao Tribunal acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo Tribunal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante ACORDO

6

T2ADM201200011V02

JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

Aditivo, celebrado entre os Particípios, passando esses ACORDOS a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este ACORDO de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Particípios em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Particípios responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Particípios, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Particípios firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro 10 de maio de 2017
Local e Data

Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund
Presidente do TRF 2ºRG
CPF: 550.795.987-00

Arnaldo Barcellos Neto
006494-5
Superintendente Regional

Testemunhas

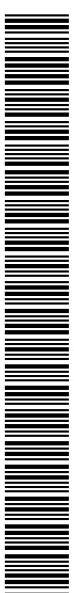
Testemunha PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA
CPF 617136.17893496-8091

Testemunha
CPF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvintoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

CAIXA

ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Ofício nº TRF2-OFI-2017/AAAAAA

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reparto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº ____ / ____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado por este TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Diretora da SAT

1



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



CAIXA

ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA

Ofício nº TRF2-OFI-2017/AAAAAA

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários do Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1 Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, ambas, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016.

2 Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

(*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Diretora da Secretaria Geral

2



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

CAIXA

ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017

Ofício nº TRF2-OFI-2017/_____

_____. _____. de _____. de 20 _____. _____

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a V.Sº que foi autorizada a abertura da conta vinculada - bloqueada para movimentação - pertencente ao CNPJ sob nº _____ na Agência _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado entre essa empresa e este Tribunal.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada abaixo, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela CAIXA e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta.

I - Documento constitutivo da PJ (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da PJ;

II - Identidade e CPF dos sócios;

III - Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatado Declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);

IV - Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública - Cópia autenticada, se Particular - Original) além de Identidade, CPF e comprovante de residência;

V - Os documentos da PF solicitados são necessários somente dos Administradores da conta (conforme Contrato Social) e/ou Procuradores.

Cumpre ressaltar que será necessário o preenchimento e a assinatura da autorização, que segue anexa, no ato da abertura da conta.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

3



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



CAIXA

ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Nome da Agência
Endereço da Agência
Complemento do Endereço da Agência
CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano

Ao Senhor
Nome do Representante do Tribunal
Cargo do Representante
Nome do Tribunal
Endereço do Tribunal
CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada.

_____ de _____ de 2016.

Senhor _____,

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº TRF2-OFI-2016/_____, de ____/____/2016, informo o número da Conta Vinculada - bloquedada para movimentação -, aberta em nome do Proponente

(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por esse Tribunal.

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência:

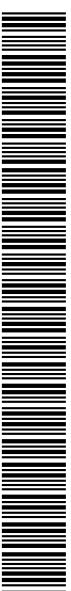
Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da CAIXA.

4



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

CAIXA

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Ofício nº TRF2-OFI-2017/_____ de _____ de 200_____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado por este Tribunal, e CREDITAR nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Diretora da SAT



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA

CAIXA

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial) _____, de _____ de 20 ____.

Senhor _____,

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20_____, de _____ / _____ /20_____, informo a efetivação de DEBITO na conta vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CRÉDITO nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente

(nome do Gerente)
Nº da Agência da CAIXA.

6



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA



Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da CAIXA _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal Regional Federal da 2ª Região solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta vinculada nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

7



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



T2ADM201200011V02



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔

Texto compilado a partir da redação dada pelas Resoluções [nº 183/2013](#) e [nº 248/2018](#).

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161^a Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alojar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descharacteriza a dedicação exclusiva de mão de obra. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a



abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))



Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e



previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;



VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO_____.

O TRIBUNAL _____ ou CONSELHO _____, sediado
_____, _____ / ___, CNPJ nº
_____, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato
representado pelo _____, Doutor _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de
outro lado, o BANCO _____, com sede
_____, _____ / ___, CNPJ nº
_____, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo
seu GERENTE, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado
celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA

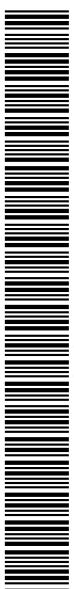
Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – conta-corrente** aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, bem como viabilizar o acesso do Tribunal ou do Conselho aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –.



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL**

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) Tribunal ou Conselho firma o Contrato com os Proponentes.
- 2º) Tribunal ou Conselho envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal ou o Conselho e o BANCO para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.
- 3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo Tribunal ou pelo Conselho e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao Tribunal ou ao Conselho arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) Tribunal ou Conselho, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) BANCO informa ao Tribunal ou ao Conselho, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994326-8657 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994326-8657>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os **Partícipes**, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula,



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DEZ
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/_____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do Tribunal ou do Conselho Assinatura do representante do BANCO



JFESEOF20210006V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____ / ____ – Tribunal ou Conselho

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)
(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____ / ____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____ / ____, firmado por este Tribunal ou por este Conselho:

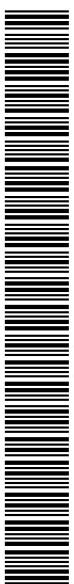
CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____



JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal ou do Conselho**)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - ___, de ___/___/20___, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)
inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por esse **Tribunal ou por esse Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do Tribunal ou do Conselho
Endereço



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº /20_ - _____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ /_____, firmado por este **Tribunal** ou por este Conselho, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:



Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - ____, de
_____/_____/20__, informo a efetivação de DEBITO na conta-corrente vinculada –
bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO
e CRÉDITO nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔

JFESEOF202100060V03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



JFESEOF202100060V03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes



SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

JFESEOF202100060V03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)
(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho*)
(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este Tribunal ou este Conselho.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal ou este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

JFESEOF202100060V03



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



JFESEOF202100060V03

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012,

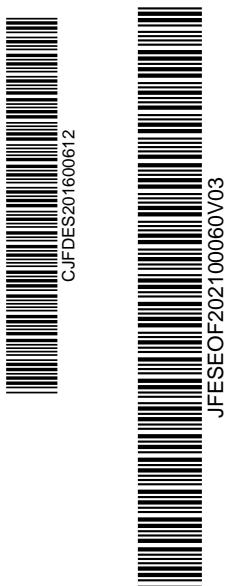
RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

**CAPÍTULO I
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO**

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA

I – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II – os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV – a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V – a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI – o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII – a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII – a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

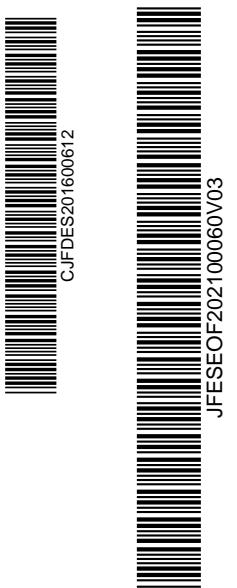
IX – a indicação de que a planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA

DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II – a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação, e assinar o termo específico do banco oficial que permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III – o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CAPÍTULO III DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – obedecerão ao seguinte:

I – quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/11) \times 100]$;

II – quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$;

III – quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo: $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV – quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A da IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto n. 6.957/2009 – para se



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA

adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme as seguintes considerações:

I – o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II – para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III – o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II – As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA –
BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO



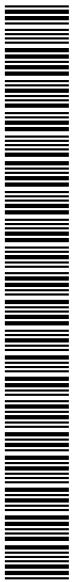
Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



CJFDES201600612



JFESEOF202100060V03

SIGA

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

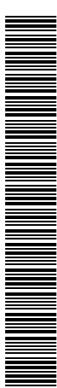
b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados



CJFDES201600612



JFESEOF202100060V03



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>

SIGA

ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos ainda não foram assinados, deverão continuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no *caput*, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

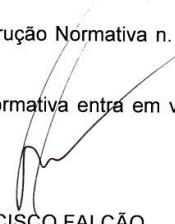
Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro FRANCISCO FALCÃO



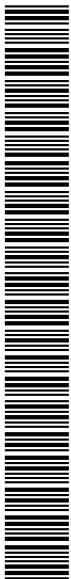
Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



CJFDES201600612



JFESEOF202100060V03

SIGA

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A SUBMÓDULO 4.1-DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3087370.27994327-8658 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3087370.27994327-8658>



CJFDES201600612

JFESEOF202100060V03

SIGA